**Anexo B: DEFINIÇÕES.**

No contexto desta Estratégia, os termos que se seguem devem ser entendidos como:

1. **DOMÍNIO MARÍTIMO DA ÁFRICA.**
2. “Domínio Marítimo da África (DMA) ” refere-se a todas as áreas e os recursos de, sobre, sob, relativamente, ao lado, ou na fronteira com um mar Africano, oceano ou lagos africanos, intra-costeiras e das vias marítimas internas navegáveis, incluindo todas as actividades africanas ligadas ao sector marítimo, da infra-estrutura, de carga, de navios e de outros meios de transportes. Inclui-se igualmente o ar acima dos mares africanos, oceanos, lagos, intra-costeiras e vias marítimas internas navegáveis ​​e também ao espectro electromagnético dos oceanos também.
3. **Vias marítimas Internas.**
4. “Vias marítimas Internas" significa quaisquer rios navegáveis, córregos, lagos, marismas, lagoas, abaixo da linha de base de água ou canal que conduz ao tal lugar com instalações de navios para atracar e carregar ou descarregar, incluindo instalações e movimentação de navios de carga, porto, atracadouros, molhes, pontões ou bóias e cais, dentro dos limites das vias marítimas internas, em qualquer lugar num país e inclui qualquer local declarado como sendo uma via marítima interna ao abrigo da legislação nacional.
5. **Região.**
6. “Região” significa as regiões da UA tal como estabelecidas pela Resolução CM/Res.464 (XXVI) do Conselho dos Ministros da Organização da Unidade Africana sobre a divisão da África em cinco (5) regiões, nomeadamente: África do Norte, Ocidental, Central, Oriental e Austral.
7. **Segurança.**
8. Uma abordagem centrada no mar para "Segurança" abrange todas as noções tradicionais, Estatais, regionais e continentais para a protecção dos Estados e regiões do continente. Esta protecção pode ser garantida por meios militares e não militares. A ênfase é colocada na segurança humana. A segurança humana abarca direitos humanos, direitos económicos, o direito de participação popular no processo de tomada de decisões e outras questões de desenvolvimento. O desafio, portanto, será a forma de aplicação e de acesso, recursos e necessidades básicas da vida, direito à protecção contra ameaças como a fome e a pobreza, instalações de educação e saúde, a protecção contra a marginalização com base no género, e de vigilância contra a degradação ecológica e ambiental. No âmbito desta estratégia AIM, o foco estará sobre as principais questões de segurança, protecção, prosperidade e viabilidade marítimas.
9. **Segurança Marítima.**
10. O conceito de "Segurança Marítima" centrar-se-á na melhoria do desenvolvimento socioeconómico sustentado, na condição que reflecte a capacidade das entidades públicas e privadas para realização de actividades legitimadas, como exercício de direitos soberanos e jurisdicionais, extracção de recursos, comércio, transporte e turismo, livre de ameaças ou prejuízos resultantes de actos ilegais ou agressão, para uma África integrada e próspera.
11. **Protecção Marítima.**
12. O conceito de "Protecção Marítima" centrar-se-á no reforço do desenvolvimento socioeconómico sustentado, na condição que reflecte a capacidade das entidades públicas e privadas para realização de actividades legitimadas, como a protecção territorial, a extracção de recursos, transporte, comércio e turismo, livre de ameaças ou prejuízos decorrentes de acidentes, negligência, desastres naturais e provocados pelo homem, para uma África integrada e próspera.
13. **Prosperidade Marítima.**
14. "Prosperidade Marítima" é a condição que descreve o real valor acrescentado pelas actividades marítimas medido por recursos colhidos, riqueza obtida, investimento e pela dignidade dos cidadãos africanos. Prosperidade Marítima implicará a cooperação e coordenação em todos os níveis regionais para garantir o seu usufruto pelos povos africanos.
15. **Sustentabilidade Marítima.**
16. “Sustentabilidade Marítima" é a condição que descreve a capacidade de desenvolver actividades marítimas ao longo do tempo em termos de desenvolvimento e manutenção de infra-estrutura, disponibilidade de equipamentos, e equilíbrio de recursos renováveis ​​para uma África integrada e próspera.
17. **Viabilidade Marítima.**
18. “Viabilidade Marítima" é o valor composto das quatro anteriores condições marítimas interligadas (Segurança, Protecção, Prosperidade e Sustentabilidade). Este valor será utilizado pelas partes interessadas do DMA para completar as avaliações, realizar SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) e análise de lacunas, e executar programas de reforce de capacidades para reduzir todas as ameaças, vulnerabilidades e prejuízos, e para conseguir melhores benefícios e dignidade, para uma África integrada e próspera.

**x. Zona Marítima Exclusiva Convencionada de África**

1. Sem prejuízo de zonas marítimas, conforme estabelecido pela CNUDM para cada Nação, a Zona Marítima Exclusiva Convencionada de África (CEMZA) define uma zona marítima comum de todos os Estados Membros da UA. Isto para que seja uma zona marítima estável, segura e limpa com vista ao desenvolvimento e implementação de políticas comuns dos assuntos marítimos africanos para a gestão dos oceanos, mares e recursos fluviais africanos, bem como para os seus benefícios estratégicos multifacetados. A CEMZA concederá a África enormes benefícios transversais geoestratégicos, económicos, políticos, sociais e seguros, bem como enfraquecerá os riscos de todas as ameaças transnacionais, incluindo o crime organizado e o terrorismo em África.